

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
JUPIÁ - SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

I - DO OBJETO

O objeto do presente documento é contratação de empresa especializada no fornecimento de pacote de viagem para os dias 24 a 27 de novembro de 2026, a Florianópolis, contendo transporte com carro van, com e ar condicionado, 03 pernoites em hotel no centro de Florianópolis, 72 refeições - almoço e jantar, para 09 adolescentes, incluindo ainda o transporte de 4 adultos, conforme descrição abaixo:

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES			
Nº	QTD	Und.	Descrição
01	13	Und	Transporte dos vereadores mirins e seus acompanhantes, com com carro van, possuindo ar condicionado, com o seguinte roteiro: - Saída de Jupiá no dia 24 de novembro, as 05h, em frente a Câmara Municipal; as 17 horas acomodações no hotel; - No dia 25 de novembro visita participação no XV Encontro Estadual de Câmaras Mirins, no centro de convenções de Florianópolis SC; - Dia 26 de novembro das 08 as 17 horas, visitas culturais e institucionais: Praça, Catedral, Ponte Hercílio Luz, Mercado Público, Praia, Museu, Assembléia Legislativa e outros espaços públicos e históricos; Dia 27 de novembro as retorno para Jupiá, saindo do hotel as 08 horas, com previsão de chegada em Jupiá SC as 19:30 horas.
02	9	Und.	Hospedagem de 03 pernoites em hotel no centro de Florianópolis nas proximidades da Assembleia Legislativa/Praça XV de Novembro.
03	72	Und.	Fornecimento de alimentação (café, almoço e jantar) durante os dias 24 a 27 de novembro 2026.

II - DA JUSTIFICATIVA ACERCA DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A Lei Federal n. 14.133/2021, prevê em seu art. 72, incisos V a VII, que a justificativa de escolha do contratado e de seu preço, assim como a comprovação da habilitação, deverá constar no processo de contratação direta, nos seguintes termos:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES JUPIÁ - SANTA CATARINA

- Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: [...]
- V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
 - VI - Razão da escolha do contratado;
 - VII - Justificativa de preço; [...]

Assim, em cumprimento do disposto no art. 72, incisos V a VII, da Lei Federal n. 14.133/2021, inicia-se a presente exposição de modo a demonstrar o preenchimento de todos os requisitos de habilitação previstos necessários para a execução do objeto, e a compatibilidade do preço contratado com o praticado no mercado e com o limite para dispensa por baixo valor.

III - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Tendo a presente dispensa de licitação por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de pacote de viagem para os dias 24 a 27 de novembro de 2026, a Florianópolis, contendo transporte com carro van, com e ar condicionado, 03 pernoites em hotel no centro de Florianópolis, 72 refeições - almoço e jantar, para 09 adolescentes, incluindo ainda o transporte de 4 adultos, conforme especificações constantes no Processo de dispensa 04/2026, a justificativa da escolha do fornecedor **FE AGENCIA DE VIAGEM E TURISMO LTDA**, CNPJ: 12.182.243/0001-77, estabelecida a Avenida Brasil, nº 1240, sala 01, Centro, São Lourenço do Oeste, SC, por apresentar orçamento com preço mais baixo. Não houve empresas interessadas, não recebendo propostas no período publicado de três dias úteis através de e-mail compras@camarajupia.sc.gov.br, das 08:00 horas do dia 07/10/2026 as 08:00 horas do dia 13/10/2026.

O ramo de atividade da empresa supracitada é compatível com o objeto a ser contratado. A escolha da contratada se deu principalmente pelo menor preço ofertado para o objeto em questão.

Assim, se tratando de contratação direta por dispensa em razão do valor, configura-se como suficiente para escolha do fornecedor a demonstração de preenchimento de todos os requisitos previstos na Dispensa de Licitação, necessários para a execução do objeto, e de compatibilidade do preço contratado com o praticado no mercado e com o limite para dispensa por baixo valor.

ANEXO IV – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Conforme proposta a empresa apresentou valor de R\$ 20.670,00 (vinte mil, seiscentos e setenta reais), o qual encontra-se muito vantajoso quando comparado com os valores resultantes da pesquisa de preços no mercado.

Igualmente, destaca-se que este valor se encontra muito abaixo do limite para dispensa de licitação em razão de baixo valor no caso de serviços e compras em geral (art. 75, inciso II da Lei Federal n. 14.133/2021).



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES JUPIÁ - SANTA CATARINA

Nota-se que o valor da contratação é inferior ao limite determinado para dispensa de licitação para execução dos serviços e que um processo licitatório seria muito mais oneroso para a Administração Pública. A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório.

ANEXO V – ANÁLISE DAS PROPOSTAS DECORRENTES DA DIVULGAÇÃO DA DISPENSA

De uma análise dos autos deste processo, verifica-se que a divulgação ocorreu em período de três dias conforme determina a legislação vigente. As propostas foram analisadas através da Pesquisa de Preço e lance, sendo que a contratação será realizada com a proposta de menor valor.

ANEXO VI – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Acerca da exigência dos requisitos de habilitação e qualificação no presente processo de contratação direta, transcreve-se o exposto na Lei Federal n. 14.133/2021:

Prevê o art. 72, inciso V, da Lei Federal n. 14.133/2021 que, junto ao processo de contratação direta, deverá ser comprovado pelo contratado o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, nos seguintes termos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: [...]

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; [...]

Ora, se em momento posterior à escolha do contratado deverá ser verificado o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, é requisito lógico que eles sejam requeridos e definidos em momento anterior à sua verificação, ou seja, no Aviso de Abertura de Procedimento de Dispensa de Licitação.

Assim, de acordo com o processo nº 08/2026, Dispensa de Licitação nº 04/2026, verifica-se que a empresa **FE AGENCIA DE VIAGEM E TURISMO LTDA**, apresentou os documentos exigidos e cumpre com todos os requisitos de habilitação e qualificação necessários para a contratação.

Jupiá/SC, 13 de janeiro de 2026.

FERNANDO
ANTUNES:052
64982937

Assinado de forma
digital por FERNANDO
ANTUNES:05264982937
Dados: 2026.10.13
17:01:26 -03'00'

Fernando Antunes
Presidente da Câmara de Vereadores